



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 622

De 7 de dezembro de 1957

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual, número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios. a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Araraquara, um crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à compra de postes para ligação telefônica entre a Séde do Município e o Distrito de Gavião Peixoto.

Artigo 2º - O valor do crédito especial, previsto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar na verba codificada sob números 8 7 0 - 4 16 0 - Quóta - atribuída ao Município - Artigo 20, da Constituição Federal, constante do orçamento para o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARÃO

-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI

-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl.318, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 11/12/57, nº 6523.

Autor: Luciano Polcy
Proj Lei 60/57
Proc 116/57